



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA

CGC 01.791.276/0001-06
PRAÇA JUSTO MAGALHÃES

LEI Nº 813/95

DE: 25.08.95.

"Autoriza ao Executivo a firmar Convênio com o SEBRAE, visando a elaboração de Projetos de viabilidade de implantação de Indústrias no Distrito Agroindustrial de Pontalina, Cria Crédito Especial e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA, deste Estado, usando das atribuições inerentes ao Poder Legislativo, após os trâmites de ordem legal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado ao Executivo Municipal, a firmar convênios com o SEBRAE, visando a elaboração de Projetos de Viabilidade Econômica, para implantação de Indústrias no Distrito Agroindustrial de Pontalina.

Artigo 2º - Fica também por meio desta criado um Crédito Especial no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para fazer face às despesas com o convênio ora autorizado, verba esta a ser retirada do Fundo de Desenvolvimento Municipal, junto ao Banco do Brasil, conforme Lei nº 799, de 30.03.95.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de agosto de 1995.


= Edson Guimarães de Faria =
Prefeito Municipal.

RECEBEMOS
29/08/95
Câmara Municipal de Pontalina



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA

CGC 01791276/0001-06

PRAÇA JUSTO MAGALHÃES

A T O D E S A N Ç Ã O

EDSON GUIMARÃES DE FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, após o recebimento de autógrafa de Lei, devidamente aprovada e remetida para sanção, referente ao Projeto de nº 138/95, o qual doravante passará em Lei, levando o nº 813/95, ficando, destarte, sancionada tornando-a de ora em diante Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de agosto de 1.995.


= Edson Guimarães de Faria =
Prefeito Municipal.

RECEBEMOS
EM 29/08/95
Câmara Municipal de Pontalina